

Ofício: 022/2020

São Lourenço, 29 de junho de 2020

Assunto: Protocolo de Segurança Sanitária

PROCOLO SANITÁRIO: ACADEMIAS

Prezados,

A Gerência de Vigilância Sanitária de São Lourenço, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de ACADEMIAS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

- 1- A academia deverá funcionar somente com a presença do profissional de educação física habilitado pelo conselho de classe;
- 2- As academias deverão funcionar como modalidade de terapia, frente às diversas indicações clínicas relacionadas à prática de exercícios físicos, portanto deverá atender somente a **alunos sob a devida prescrição médica**.
- 3- As academias que funcionam com modalidades aquáticas, deverão suspender qualquer atividade relacionada à prática instrutiva e ou esportiva, portanto deverá atender somente a **alunos sob a devida prescrição médica**, relacionado à prática de exercícios físicos em piscina.
- 4- Não será permitido o funcionamento de academias que adotam modalidades onde ocorre o contato físico direto;
- 5- Será exigido o uso do termômetro no momento que o aluno (a) chegar à academia, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha;
- 6- O acesso pela catraca deverá estar livre;
- 7- A academia deverá trabalhar com treinos pré-agendados de hora em hora onde se destina 50 minutos para prática de exercícios físicos e 10 minutos para higienização e troca de turma.
- 8- A densidade demográfica no interior de academias deverá ser de no máximo 1 aluno para cada 15 metros quadrados de área do estabelecimento, contabilizando alunos, professores e funcionários;
- 9- Academias que utilizam modalidade aquática deverão respeitar a densidade demográfica de 1 aluno para cada 9 metros quadrados, em relação a área da piscina em uso, e a densidade de 1 pessoa para cada 15 metros quadrados em relação as outras áreas do estabelecimento;
- 10- Deverá ser colocada na entrada da academia, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de pessoas, com base nos cálculos de área dos itens 8 e 9.



Prefeitura Municipal
São Lourenço - MG

Secretaria de Saúde

- 11- Os equipamentos deverão manter demarcação segurança no chão, estabelecendo perímetro para distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas;
- 12- Os equipamentos cardiorrespiratórios (bicicleta, elíptico, esteira), deverão ser dispostos lado a lado, com distância mínima de 2 metros; quando não possível respeitar a distância, deverão ter funcionamento intercalado.
- 13- Os alunos deverão entrar e permanecer de máscara, exceto em modalidades aquáticas, durante todo período no interior da academia inclusive durante a prática de exercícios seja aeróbicos ou anaeróbicos;
- 14- Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira quanto de pressão, devendo os alunos levar garrafa de hidratação própria;
- 15- Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós atividade física;
- 16- A academia deverá disponibilizar álcool 70% INPM em todas as estações de equipamentos para uso dos alunos após o exercício;
- 17- As séries de exercícios deverão ser contínuas por aluno, sem o revezamento de séries. Após o término do exercício, o instrutor deverá higienizar com álcool 70% INPM, as áreas de contato físico do aluno com o equipamento;
- 18- O professor deverá elaborar uma proposta de treinamento com intensidade moderada, evitando limiar compensatório.
- 19- Os alunos deverão preencher um termo de responsabilidade, particular de cada academia, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
- 20- As academias deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local;

A reabertura das academias deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a toda a ACADEMIA.

O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Frederico P. Silveira
Gerente de Vigilância Sanitária
Decreto nº 7826 / 2020